



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 043, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Institui o Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Manual de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), nomeia os seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a solicitação da Coordenação da Comissão de Fiscalização do CAU/SP, através do Memorando nº 020/2018/CF-CAU/SP, de 18 de abril de 2018 para criação de Grupo de Trabalho para a atualização do Manual de Fiscalização tendo em vista que a última revisão se deu em maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, para revisão e atualização do Manual de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

- I – Camila Souza Pereira, Agente de Fiscalização, matrícula 183;
- II – Carolina de Moraes Lyra Schneider, Agente de Fiscalização, matrícula 260; e
- III – Fabio Augusto Ferreira Silva, Agente de Fiscalização, matrícula 194

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da funcionária Camila Souza Pereira e os trabalhos de secretaria a cargo da funcionária Carolina de Moraes Lyra Schneider.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido, por meio de sistema de videoconferência.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 4º. Para finalização dos trabalhos, o Grupos de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 5º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.02.001.004 – RH Fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP